

LEI Nº 194 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a SOBEU- Sociedade Barramansense de Ensino Superior, mantenedora do Centro Universitário de Barra Mansa- UBM, objetivando a execução do programa de estágios aos alunos matriculados no Curso de Graduação de Turismo, mantidos pela SOBEU.

LUIS OLAVO CARRARO POLÔNIO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SOBEU- Sociedade Barramansense de Ensino Superior, mantenedora do Centro Universitário de Barra Mansa- UBM, visando a execução do programa de estágios aos alunos matriculados no Curso de Graduação de Turismo, mantidos pela SOBEU.

Art. 2º - O estágio referido no artigo anterior, tem por objetivo o exercício das teorias assimiladas pelos alunos no curso e a se desenvolverem nas dependências desta Prefeitura, não gerando qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º- Não haverá despesas decorrentes deste Convênio.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 05 de Novembro de 2004.


LUIS OLAVO CARRARO POLÔNIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 05/11/04.


Regina Aparecida Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração